



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA**

**PROCESSO TC-17589/20**

**ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. PENSÃO.**  
*Preenchidos os requisitos constitucionais, legais e normativos, concede-se registro aos atos de pensão por entendê-los legais.*

**ACÓRDÃO AC1-TC 00742/22**

01. Origem: **Paraíba Previdência - PBPREV**

02. Beneficiários:

<b>Patrícia dos Santos Brito</b>	<i>Pensão Vitalícia</i>
<b>Maria Clara dos Santos Alves</b>	<i>Pensão Temporária</i>
<b>Maria Alice dos Santos Alves</b>	<i>Pensão Temporária</i>

03. Servidor falecido:

- 3.1. Nome: *Diego Bizerra Alves de Lima*  
3.2. Cargo: *Professor de Educação Básica*  
3.3. Matrícula: *178.575-3*  
3.4. Lotação: *Secretaria de Estado da Educação*

04. Caracterização da Pensão:

- 4.1. Autoridade responsável: *Paraíba Previdência - PBPREV*  
4.2. Data da Publicação: *Diário Oficial, de 29 de agosto de 2020.*

05. Relatório da Auditoria: *O Órgão Técnico não detectou inconformidades na concessão do benefício, razão pela qual concluiu pela legalidade, recomendando o registro dos atos concessórios: Portaria-P-Nº 440 (fl. 15), Patrícia dos Santos Brito); Portaria-P-Nº 439 (fl. 52, Maria Clara dos Santos Alves; e Portaria-P-Nº 438 (fl. 86, Maria Alice dos Santos Alves).*

06. Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal (MPC-PB): *Oralmente, na presente sessão, opinou pela legalidade dos atos concessórios de pensão e por conceder-lhes o competente registro.*

07. Voto do Relator: *Pela regularidade do cálculo efetuado pelo órgão de origem, legalidade dos atos concessórios e emissão do competente registro.*

08. Decisão da 1ª Câmara:

*ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em reconhecer a regularidade dos cálculos e legalidade dos atos de pensão, às fls. 15, 52 e 86, em nome de Patrícia dos Santos Brito, Maria Clara dos Santos Alves e Maria Alice dos Santos Alves, concedendo-lhes o competente registro.*

*Publique-se, registre-se e cumpra-se.  
Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.  
João Pessoa, 12 de maio de 2022.*

**Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira**  
*Relator*

*Fui presente,  
Representante do Ministério Público junto ao TCE*

Assinado 16 de Maio de 2022 às 11:16



**Cons. Antônio Nominando Diniz Filho**  
PRESIDENTE

Assinado 16 de Maio de 2022 às 09:33



**Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira**  
RELATOR

Assinado 16 de Maio de 2022 às 13:09



**Elvira Samara Pereira de Oliveira**  
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO